



MUNICÍPIO DE ALMEIDA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA,  
REALIZADA NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2020  
ATA Nº 22

----- Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Almeida, no Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu o órgão executivo da Câmara Municipal de Almeida, estando presentes o Excelentíssimo Senhor Presidente, António José Monteiro Machado e Senhores Vereadores José Alberto Almeida Morgado, Alcino Miguel dos Santos Morgado e João Filipe Saraiva Coelho. -----

----- Faltou o Senhor Vereador David Manuel Ferreira Nabais. -----

----- Quando eram 09:30 horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, passando a Câmara a deliberar sobre o seguinte: -----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----

----- Faltou à presente reunião o Senhor Vereador David Manuel Ferreira Nabais, por se encontrar em confinamento profilático. -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, justificar a sua falta. -----

----- **ASSUNTOS NÃO AGENDADOS NA ORDEM DO DIA:** -----

----- **Registo dos Consumos de Água;** -----

----- Pelo Senhor Vereador João Filipe, foi perguntado qual o ponto de situação sobre o Registo do Consumo de Água. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi dito que, o Senhor Diretor de Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, já elaborou um mapa, mas estava incompleto e que oportunamente seria analisado em reunião de Câmara, assim como os Regulamentos de Abastecimento de Água e de Resíduos Sólidos Urbanos, cujas taxas a aplicar nomeadamente a dos resíduos estão a ser debatidas na ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses e não existe para já universalidade dos preços para todo o País. -----

----- **Pagamento de Faturação de Água;** -----

----- Pelo Senhor Vereador João Filipe foi perguntado se não haverá a possibilidade de a fatura de um determinado mês que, não foi paga por esquecimento ser acoplada á do mês seguinte. -----

----- O Senhor Presidente informou de que, foi esclarecido de que nesta fase se está a contratar o serviço de pagamento por multibanco, fornecimento de código, entidade e valor dando continuidade a um processo contratado à AIRC de emissão de faturas com a possibilidade de pagamento por multibanco em todos os serviços da Câmara Municipal. Em abril, foi disponibilizado um NIB para fazer pagamentos sem deslocações à Câmara Municipal de Almeida, mas o mesmo não foi eficaz, a questão levantada pode ser equacionada sempre que não entrar em execuções fiscais. -----

----- Mais informou de que a Câmara Municipal, está a analisar a possibilidade de ampliação do prazo de pagamento das faturas de água através dos Bancos, CTT's e Payshop. -----

----- **Apoio para a Vacina da Gripe;** -----

----- Pelo Senhor Vereador João Filipe foi dito que, seria interessante se a Câmara apoiasse a ministração da Vacina da Gripe a todos aqueles que não a têm gratuitamente. -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi dito que, tem conhecimento dessa possibilidade e que ao ser tomada uma decisão deveria ser agora porque depois já não fará sentido. -----

----- Pelo Senhor Presidente foi dito que, em relação ao Concelho de Almeida uma das farmácias não é sócia e a outra não tem condições, cabendo ao Estado através do Ministério da Saúde a decisão que já deveria ter sido tomada, mas se não for possível para este ano que o seja para os próximos. -----

----- Manifestou também a sua preocupação porque não há vacinas no mercado para todos, nem sequer para as pessoas de risco, mas não deixa de concordar com a sugestão do Senhor Vereador João Filipe, até porque já há Municípios que estão a apoiar este projeto. -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida - Aquisição de Ambulância; -----

----- À Associação Desportiva, Social e Cultural Freinedense - Projeto de Licenciamento de Edifício; -----

----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA:** -----

----- Pedido de Pagamento de Água em Prestações; -----

----- **IRS:** -----

----- Participação Variável no IRS referente a 2020; -----

----- **IMI:** -----

----- Taxas de IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis - Ano 2020; -----

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:** -----

----- Taxa Municipal de Direitos de Passagem a Aplicar em 2021; -----

----- **REGULAMENTOS:** -----

----- Adenda ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida; -----

----- **AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO:** -----

----- Pedido de Pagamento de Auto de Notícia de Contraordenação em Prestações; -----

----- **TERMAS DE ALMEIDA - FONTE SANTA:** -----

----- Acordo Revogatório - Cessão da Exploração das Termas da Fonte Santa e Reversão de Parcela de Terreno; -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS B.V. ALMEIDA:** -----

----- Registo Definitivo do Novo Quartel; -----

----- **PARECER:** -----

----- Demolição de Edifícios - Alto dos Pinhos - Vilar Formoso; -----

----- **SUBSÍDIOS:** -----

----- À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida - Aquisição de Ambulância; -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida, solicitando a atribuição de um subsídio destinado à aquisição de duas ambulâncias, para transporte de doentes, no valor de total de 57.757,00 € (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros) sem IVA incluído. -----

----- Mais informam de que, esta situação surge pelo facto de se ter que ir renovando a frota existente face à quilometragem que apresentam e que, as ambulâncias a adquirir irão fazer face a duas respostas de transporte misto, uma com lugares sentados e maca e outra com lugares sentados para transporte de doentes programados. -----

----- A Câmara, ponderado que foi o pedido, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida, um subsídio da importância de 50.401,00 € (cinquenta mil quatrocentos e um euros), ficando ao critério da Associação a aquisição de uma ou duas ambulâncias de acordo com o exposto. -----

----- Não participou na apreciação e votação do presente assunto, ausentando-se da sala de reuniões, o Senhor Vereador Alcino Morgado, por se encontrar impedido nos termos do número 6 do artigo 55º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- À Associação Desportiva, Social e Cultural Freinedense - Projeto de Licenciamento de Edifício; -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Associação Desportiva, Social e Cultural Freinedense, datado de 24 do mês de agosto findo, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado ao Projeto de Licenciamento Municipal de um Edifício para uso

Associativo de Bar e Centro de Convívio, na Freineda, cujo orçamento importa na quantia de 3.900,00 € (três mil e novecentos euros), sem IVA, bem como, a isenção de todas as taxas camarárias inerentes ao licenciamento do processo. -----

----- Mais informam que, aquela Associação pretende candidatar a obra ao subprograma 2 da CCDR Centro. -----

----- Apreciado que foi o pedido, a Câmara a exemplo de casos análogos, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva, Social e Cultural Freinedense, um subsídio de 1.950,00 € (mil novecentos e cinquenta euros), correspondente a 50% do valor do projeto, sem IVA, bem como, isentar a mesma de todas as taxas camarárias inerentes ao licenciamento do processo. -----

#### ----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA:** -----

##### ----- **Pedido de Pagamento de Água em Prestações;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício de Maria José de Frias Gonçalves das Dores, datado de 27 de julho de 2020, solicitando que a fatura de água n.º. 001/30137/2020, referente ao mês de junho do ano em curso, da importância de 2.220,72 € (dois mil duzentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), seja paga em prestações e pelo 1º escalão. -----

----- O montante acumulado foi devido a uma fuga de água que, entretanto, já foi solucionada. -----

----- Relativamente ao assunto foi prestada a informação 5147/2020, da Assistente Técnica Paula Ferreira, na qual refere que, o pagamento em prestações não se encontra previsto no Regulamento de Abastecimento de Água em Baixa do Concelho de Almeida e que o consumidor é obrigado a pagar a fatura da água integralmente, de acordo com o artigo 80º do Título II do referido Regulamento. -----

----- O artigo 95º do mesmo Regulamento refere que, as dúvidas de interpretação e integração de lacunas que resultem do Regulamento deverão ser decididas pelo Órgão Executivo. -----

----- A Câmara a exemplo de pedidos semelhantes, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em causa em seis prestações e pelo 1º Escalão, após confirmação de se tratar de uma fuga, conforme informação dos Serviços de Água e Saneamento. -----

#### ----- **IRS:** -----

##### ----- **Participação Variável no IRS referente a 2020;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a informação número 12 da Divisão Financeira datada de 23 de outubro de 2020, na qual é referido que, nos termos do número 1 do artigo 26º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, alterada pelas Leis números 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015 de 16 de julho e 132/2015, de 04 de setembro, Lei 7-A/2016, de 30 de março e Lei 42/2016, de 28 de dezembro, os Municípios têm direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior. -----

----- Dispõe o número 2 do artigo 26 do mesmo Diploma que, compete à Assembleia Municipal, deliberar sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município e o número 3 dispõe que, na ausência de comunicação à Autoridade Tributária implica a perda do direito à respetiva participação. -----

----- Em face do exposto propõe aquela Divisão Financeira que, se solicite à Assembleia Municipal que, delibere sobre a fixação da taxa pretendida para o IRS. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi dito que os 3% propostos serão para aplicar em benefícios sociais. -----

----- O Vereador João Filipe disse que no seu entendimento esta taxa deveria ser de 0%, mas concordou com a taxa de 3% com a condição dessa verba ser usada na íntegra em apoios extraordinários às IPSS, apoio às famílias e empresas locais. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar em 3% a taxa para participação no IRS. -  
----- Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, submeter o assunto à votação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

**IMI;** -----

**Taxas de IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis - Ano 2020;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a informação número 11 da Divisão Financeira, datada de 23 de outubro de 2020, referindo que, nos termos da alínea d) do artigo 25º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar anualmente a taxa IMI – Imposto Municipal Sobre Imóveis. -----

----- Nos termos do artigo 112º. do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei número 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei número 7-A/2016, de 30 de março que, as taxas do IMI são as seguintes: -----

----- a) – Prédios Rústicos – 0,8%; -----

----- b) – Prédios Urbanos – 0,3% a 0,45%. -----

----- O número 1 do artigo 112º-A do mesmo Diploma, aditado pela Lei número 7-A/2016 de 30 de março refere que, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis que, vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

----- Mais informam que poderá ainda ser deliberado o seguinte: -----

----- 1 - Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto; -----

----- 2 - Definir as áreas territoriais correspondentes a freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a acima definida; -----

----- 3 - Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

----- 4 - Majorar até ao dobro a taxa aplicável dos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20,00 € por cada prédio abrangido. -----

----- Em face do exposto propõe a Divisão Financeira que, se solicite à Assembleia Municipal que, fixe as taxas do IMI a aplicar em 2020 e a liquidar em 2021, bem como as taxas relativas aos agregados familiares com um ou mais filhos. -----

----- A Câmara, deliberou, o seguinte: -----

----- Fixar em 0,8% as taxas de IMI para Prédios Rústicos e fixar em 0,3% as taxas de IMI para Prédios Urbanos, a aplicar no ano de 2020 e a liquidar em 2021. -----

----- Aprovar por unanimidade, a redução fixa das taxas relativas aos agregados familiares com um ou mais filhos conforme o quadro constante da informação, ou seja: - 1 dependente 20,00 €; - 2 dependentes 40,00 €; e 3 ou mais dependentes 70,00 €, bem como aprovar o constante nos pontos 1,3 e 4 da informação. -----

----- Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, submeter o assunto à votação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:** -----

----- **Fixação do Percentual a Aplicar no Ano de 2021;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a informação número 13 da Divisão Financeira, datada de 23 de outubro de 2020, na qual é referido que a Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE) estabelece que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo dos domínios público e privado municipais podem dar origem a uma taxa de direitos de passagem (TMDP)”.

----- Esta taxa é determinada tendo por base a aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem os serviços atrás referidos, para os clientes finais do respetivo município. -----

----- Tendo em consideração o anteriormente exposto, propõe aquela Divisão Financeira que, se solicite à Assembleia Municipal, que delibere sobre a TMDP a aplicar no ano de 2021, sendo que esta não poderá ultrapassar 0,25%. -----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, fixar em 0,25% a taxa a aplicar em 2021; ----

----- Mais deliberou, a Câmara, por unanimidade, submeter o assunto à votação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **REGULAMENTOS:** -----

----- **Adenda ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a adenda ao Regulamento de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida, na qual é proposta a inclusão e consolidação dos valores de algumas taxas e tarifas respeitantes a serviços prestados, nomeadamente no Picadeiro D’El Rey e pela disponibilização da Balança que constituem os Capítulos XXVII e XXVIII que, estabelecem os valores a cobrar pela utilização do serviços referidos. -----

----- Pelo Senhor Vereador João Filipe foi sugerido que, deveria haver um desconto para os utentes mais assíduos, que segundo ele funcionaria como incentivo à prática da equitação. ----

----- O Senhor Presidente concordou e propôs que fossem introduzidas mais duas taxas nesse âmbito. -----

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi referido que, todos os possuidores do Cartão Jovem já beneficiam do desconto. -----

----- Apreciada que foi a Adenda ao Regulamento assim como a introdução de mais duas taxas, a Câmara, deliberou, por unanimidade, submeter a mesma à apreciação pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 101º. do Código de Procedimento Administrativo. Aprovado pelo Decreto-Lei número 4//2015, de 07 de janeiro.

----- **AUTOS DE CONTRAORDENAÇÃO:** -----

----- **Pedido de Pagamento de Auto de Notícia de Contraordenação em Prestações;** ----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da firma A Botelha – Garrafeira das Beiras, Lda., solicitando que, o auto de notícia de contraordenação número 08/2019, datado de 16 de dezembro de 2019, referente à colocação de um painel publicitário numa propriedade rústica no limite da Freguesia do Freixo, Concelho de Almeida junto ao Km 184 da A25, no sentido Vilar Formoso-Guarda, seja pago em prestações. -----

----- Tendo em conta os tempos difíceis que correm devido à pandemia, a Câmara, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da coima de 498,80 €, em seis prestações de 83.14 € cada. - -----

----- **TERMAS DE ALMEIDA - FONTE SANTA:** -----

----- **Acordo Revogatório - Cessão da Exploração das Termas da Fonte Santa e Reversão de Parcela de Terreno;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da firma All In One, Turismo, Lda., datado de 07 de setembro do ano em curso, subscrito António Eduardo Rodrigues de Carvalho, na qualidade de sócio gerente e com poderes para o ato, solicitando que, se proceda à resolução

des contratos celebrados com a Câmara e que respeitam à "Cessão de Exploração das Termas de Almeida – Fonte Santa" e ao "Contrato de Compra do Terreno Inscrito na Matriz Predial Rústica de Almeida sob o número 2248", facto que decorre de não terem podido obter sucesso na totalidade dos fatores críticos para a viabilidade do projeto "ALL-IN-ONE". -----

----- Assim sendo, solicitam que, se proceda à elaboração, por acordo, de um documento de revogação do "Contrato de Cessão de Exploração das Termas de Almeida – Fonte Santa", sem que daí resultem quaisquer encargos e/ou indemnizações para qualquer das partes, o qual fica a fazer parte integrante desta ata. -----

----- Se proceda à realização de escritura notarial para efetuar a reversão da transação da compra efetuada, a favor da Câmara, contra a devolução do valor de 7.091,00 €, pago pela firma, relativamente ao terreno inscrito na matriz predial rústica de Almeida sob o número 2248. -----

----- Sobre o assunto foi emitida a informação jurídica número 28/20, subscrita pelo Técnico Superior Jurista – José Paulo Sarmiento que, em conclusão refere que é seu entendimento que é possível efetuar o Acordo de Revogação da Cessão da Exploração das Termas da Fonte Santa, bem como, à reversão da transação da venda efetuada do prédio rústico, integrando este novamente no domínio privado do Município sendo devolvida a importância de 7.091,00 €. --

----- Tendo em conta o parecer jurídico a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do "Contrato de Cessão de Exploração das Termas de Almeida – Fonte Santa" e aprovar a realização da escritura Notarial para efetuar a reversão da transação da venda efetuada do prédio rústico inscrito sob o número 2248. -----

----- Mais deliberou, a Câmara, por unanimidade, aprovar os termos da Minuta do Acordo Revogatório da Cessão da Exploração das Termas, bem como, devolver à empresa a All In One a importância de 7.091,00 € (sete mil e noventa e um euros). -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS B.V. ALMEIDA:** -----

----- **Registo Definitivo do Novo Quartel;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida, informando de que, o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Almeida foi construído numa parcela de terreno doada pela Junta de Freguesia de Almeida, com a área de 6.500 m2, sendo que a implantação do referido Quartel conjuntamente com uma área ajardinada onde atualmente se encontram os painéis solares, totalizam a área de 2.904 m2.

----- Havendo a diferença de 3.596 m2, encontrando-se o artigo único inscrito nas Finanças com a área de 6.500 m2, o que resulta numa cobrança de IMI demasiado avultada para a associação, entendeu a direção, com a concordância da Assembleia Geral reunida a 27 de outubro de 2020, autorizar o registo enquanto artigo urbano apenas da área de 2.904 m2, que compreende o edifício e área ajardinada. -----

----- Assim sendo, propõe a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almeida, no sentido de deliberar sobre a presente proposta em que a área sobrance de 3.596 m2, seja considerada domínio público, ficando o Quartel em todas as suas confrontações confinantes com a via pública. -----

----- Ponderado que foi o pedido, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- Não participou na apreciação e votação do presente assunto, ausentando-se da sala de reuniões, o Senhor Vereador Alcino Morgado, por se encontrar impedido nos termos do número 6 do artigo 55º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **PARECER:** -----

----- **Demolição de Edifícios - Alto dos Pinhos - Vilar Formoso;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vilar Formoso, datado de 16 de setembro do ano em curso, informando de que, o terreno do Alto dos Pinhos, em Vilar Formoso, está a ser vedado pelos utilizadores indevidos dos edifícios devolutos e dos quais existia o compromisso de demolição. -----

----- Sobre o assunto foi prestada a informação (PC-15/20) do Assistente Técnico Paulo Sérgio da Costa Domingos, datada de 24 de setembro, na qual refere que, os edifícios estão a

ser ocupados por pessoas de etnia cigana, sem qualquer autorização do Município, e que os mesmos estão a executar uma vedação com três fiadas em arame farpado com 0,90 cm de altura, suportado por vários pilares de ferro. -----

----- Tratando-se de um assunto complicado, apela para que seja solicitada a colaboração das autoridades policiais. -----

----- Sobre o mesmo assunto foi emitido o parecer (FX- 106/20), do Diretor de Departamento de Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, datado de 06 do mês de outubro findo, o qual na sequência da informação antes referida, transcreveu o e-mail que sobre o assunto já havia sido emitido e que aqui se dá por reproduzido: -----

----- “Sobre a exposição apresentada emito o seguinte parecer: -----

----- 1 – A anomalia relatada é recorrente, tendo já acontecido diversas vezes nos últimos anos. -----

----- 2 – Trata-se de um conjunto constituído por edifícios decrépitos, sem qualquer valor arquitetónico e até patrimonial, que há quase trinta anos estavam integrados no estaleiro de apoio à Variante a Vilar Formoso do IP5, levada a efeito pela empresa Conduril, SA. -----

----- 3 – No final dessa obra, seria da responsabilidade da firma adjudicatária a desmontagem do estaleiro, incluindo a demolição das construções, de modo a serem restabelecidas as condições pré-existentes, no entanto, tal não aconteceu. -----

----- 4 – Salvo um reduzido período de tempo em que alguns dos edifícios foram utilizados pelo Grupo de Escuteiros de Vilar Formoso, os edifícios têm sido votados ao abandono, estando em estado de degradação sucessiva. -----

----- 5 – Tal situação propicia o desenvolvimento de utilizações e prática de atividades indevidas, tais como, aquelas que constam da exposição em análise. -----

----- 6 – Por outro lado, importa salientar que as construções em apreço, dadas as suas características precárias e sem qualidade arquitetónica afetam negativamente a paisagem, sobretudo por se desenvolverem num terreno adjacente a um dos eixos principais de acesso a Vilar Formoso, constituído pela EN 332, bem como, a uma zona urbana que diz respeito ao Loteamento do Alto dos Pinhos. -----

----- 7 – Face ao exposto, no sentido de eliminar as anomalias que se têm verificado e com o objetivo principal de ser restabelecido o equilíbrio paisagístico do local, repondo as condições pré-existentes, parece de proceder à demolição das edifícios, o que poderá ser realizado por administração direta do Município de Almeida com recurso aos nossos funcionários (assistentes operacionais), dignificando a área urbana em apreço.” -----

----- Mais refere que, em relação à transcrição anterior há que acrescentar a questão relativa à recente instalação de uma vedação em arame farpado, que consta da informação da Fiscalização, a qual viola o direito de propriedade, pelo facto de o prédio em causa ser do domínio privado do Município, sendo de realçar a impossibilidade de identificar o autor do ato ilícito praticado, mas que se presume ser de etnia cigana. -----

----- Informa ainda que, ultimamente duas arrecadações têm vindo a ser utilizadas por pessoas da mesma etnia, apesar de na semana transata se verificar a inexistência de movimento nas imediações dos edifícios. -----

----- Em conclusão o Senhor Diretor de Departamento informa que e com o objetivo de ser reposta a legalidade, dada a utilização abusiva das edificações que se verifica, mantém-se a necessidade premente de proceder à demolição dos edifícios, sendo que para o efeito, é conveniente a solicitação da presença da GNR de Vilar Formoso, para proteção dos funcionários do Município, que irão realizar os trabalhos de demolição propostos, em data a agendar. -----

----- Tendo em conta as informações prestadas, a Câmara, deliberou, por unanimidade, tendo em observação a legislação em vigor, aprovar a demolição dos edifícios começando pelos mais degradados. -----

----- APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----  
----- Nada mais havendo a tratar, quando eram 11:30 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. -----  
----- E eu, José António Dourado Espinha Técnico Superior do Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, subscrevo.-----

*Antônio José António Dourado Espinha*  
*José António Dourado Espinha*